



Concurso Externo de Ingresso para Admissão de 1 Técnico de Informática, Grau 1, Nível 1, da Carreira de Técnico de Informática, na Modalidade de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado.

Avaliação Curricular – Análise de Reclamação

Aos 12 dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, pelas 10:00 horas, reuniu na sala de reuniões D. Margarida Relvas, sito no Largo D. Manuel I, na Golegã, o Júri do procedimento concursal supra identificado, nomeado por Despacho n.º 1842/2019, do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal da Golegã – CMG, datado de 20 de agosto de 2019, cuja composição e identificação seguidamente se enumera:-----

Presidente: Acácio Galrinho Nunes – Chefe de Divisão Municipal de Obras, Urbanismo e Ambiente da Câmara Municipal da Golegã:-----

Vogais Efetivos: António Paulo dos Reis Caria Rodrigues, Especialista de Informática, e Maria Isabel Teodósio Guia, ambas da Câmara Municipal da Golegã;-----

Vogais Suplentes: Ana Catarina Ferreira Cristino, Chefe da Divisão Municipal de Administração e Finanças, e António Manuel Alves de Sousa Riachos Coordenador Técnico, ambos da Câmara Municipal da Golegã.-----

Estando presentes o Presidente e os Vogais Efetivos do Júri, deu-se início à reunião, que tem por finalidade proceder à análise da reclamação/pedido de junção de declarações ao seu processo de candidatura, enviada pelo candidato Ricardo Alexandre Sádio Rodrigues, em anexo, na sequência da publicitação das classificações no método de seleção “Avaliação Curricular”, alegando o citado candidato que:-----

- *“...por lapso e desconhecimento, não me apercebi que a Ata n.º 1 – Ata da definição dos Parâmetros de Avaliação e Ponderação, continha mais informação que o aviso de abertura do concurso, publicado no Diário da República, pelo que tive apenas em consideração os requisitos que se encontravam estabelecidos no aviso de abertura, estabelecendo o ponto 15.1.2 “Avaliação*

*Curricular (AC): de carácter eliminatório, visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, **com base na análise do respetivo currículo profissional**, designadamente a habilitação académica ou profissional, formação profissional e experiência profissional e que (...) só após a saída das notas de avaliação curricular, ao verificar que obtive 0,00 valores no parâmetro "experiência profissional", e no sentido de tentar perceber o motivo pelo qual não me foi considerada a experiência profissional, fui verificar toda a documentação publicada no site do Município referente ao concurso, tendo-me apercebido que a Ata n.º 1 referia experiência profissional comprovada (o aviso de abertura refere que a avaliação curricular é efetuada com base na análise do currículo profissional, não havendo qualquer indicação quanto à obrigatoriedade de entregar comprovativo, estabelecendo ainda o ponto 14 do aviso de abertura que assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações).";-----*

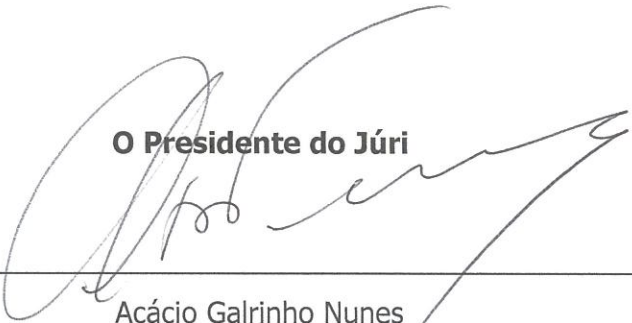
- *"Face ao exposto solicito a Vossa Excelência, se digne a aceitar as declarações comprovativas da experiência profissional na área de informática/técnico de informática, em anexo (...);-----*
- *"Mais, solicito que seja tida em consideração, para efeitos de ponderação do parâmetro "formação profissional" a formação em contexto de trabalho, de 400 horas referida na declaração do IEFP, relativa ao Curso de Especialização Tecnológica de Gestão de Redes e Sistemas Informáticos (...).-----*

Face às alegações do candidato, o Júri deliberou por unanimidade, não dar provimento à reclamação apresentada, no que respeita à contabilização da experiência profissional, agora comprovada, em virtude de o aviso de abertura do procedimento concursal publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP), com o código OE202009/0823, estabelecer no seu ponto 17 que "Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, constam da Ata n.º 1 do Júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada e publicitada no sítio da internet da Câmara Municipal da Golegã, em www.cm-golega.pt".-----

Neste sentido e tendo em conta que a Ata n.º 1 se encontra publicada no sítio da internet da Câmara Municipal da Golegã em www.cm-golega.pt, desde o dia de abertura do presente procedimento concursal, considera-se estar devidamente assegurado o dever de informação.-----

Quanto à contabilização da formação prática em contexto de trabalho referida na declaração do IEFP, relativa à conclusão do Curso de Especialização Tecnológica de Gestão de Redes e Sistemas Informáticos, o Júri deliberou por unanimidade, não dar provimento à pretensão, por considerar que a formação prática em contexto de trabalho referida naquela declaração, é parte integrante e obrigatória para a conclusão do citado curso.-----

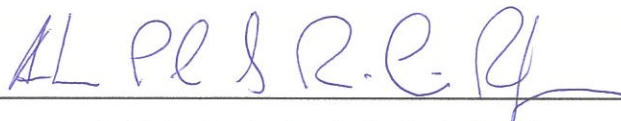
Nada mais havendo a tratar, deu o Júri por encerrada a reunião, do que para se constar se lavrou a presente Ata que vai ser lida e assinada por todos os membros do Júri presentes.-----



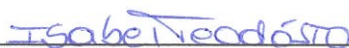
O Presidente do Júri

Acácio Galrinho Nunes

Os Vogais Efetivos,



António Paulo dos Reis Caria Rodrigues



Maria Isabel Teodósio Guia